



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 212ª SESSÃO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO (CGR) DO CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO (CONSEA) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2022, às 14:30 horas, via *Google Meet*, realizou-se a ducentésima décima segunda sessão ordinária da Câmara de Graduação, sob Presidência do Conselheiro Elder Gomes Ramos. Compareceram os conselheiros: Eliane Silva Leite (em suplência de Clodoaldo de Oliveira Freitas), Cleberon Eller Loose, Walterlina Barboza Brasil, Marilsa Miranda de Souza, Marinaldo Felipe da Silva (em suplência de Ariel Adorno de Sousa), Gabriel Cestari Vilardi, Márcia Ângela Patrícia, Uíliam Barros de Andrade, Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes, Adilson Siqueira de Andrade, Alexandre Victor Soares de Melo e Gabriel Uarley Costa Silva. Presente também a Pró-Reitora de Graduação: Veronica Ribeiro da Silva Cordovil. **1. Informes:** **A) Informe dos Conselheiros Cleberon Eller Loose e Eliane Silva Leite:** "Peço que seja registrado em ata que o processo seletivo para 2023 deve ser pensado com maior celeridade, visto que os prazos devem ser maiores para fins de divulgação e inscrições, de forma a não se repetir o que ocorreu com o processo seletivo 2022." **B) Informe do Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade:** "Informo que peguei covid-19, fiz exame hoje, 13/7/2022 e testei positivo, o que significa que o covid-19 não terminou." **C) Informe da Conselheira Marilsa Miranda de Souza:** "Sobre a nova resolução sobre a política de ingresso. Hoje teremos uma reunião com os movimentos indígena, quilombola, LGBTQIA+, etc. para fechar a resolução. A resolução contempla a proposta de pardos e pretos também construída por uma comissão específica, assim, como a bonificação estadual e outras demandas de vários processos." **D) Informe da Conselheira Márcia Ângela Patrícia:** "A Comissão do Projeto de Reestruturação do Campus de Ariquemes (Port. Portaria Nº 121/GR/UNIR/08/03/2022) concluiu os trabalhos. Dentre as atividades compreendeu a audiência pública com a comunidade e coleta de dados para identificar a demanda por cursos de graduação, que contou com 1.073 respondentes. A partir do presente resultado será possível a criação de possíveis novos cursos de graduação, de forma mais assertiva, inclusive os possíveis novos cursos a constar no próximo PDI." **2. Processo:** 23118.003990/2022-30, **Interessado(a):** DIRCA, **Assunto:** Proposta de resolução de critérios para registros e consolidação dos Diários de classe no Sistema de Gestão Acadêmica; **Parecer:** 26/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, **Relator(a):** Conselheiro Gabriel Cestari Vilardi; - **Emenda modificativa apresentada pela conselheira Walterlina Barboza Brasil, nos seguintes termos:** "Sou de parecer FAVORÁVEL à proposta da Minuta de Resolução COM AS EMENDAS SUGERIDAS NO CORPO DO PARECER". **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, bem como a emenda supracitada. - **Emenda supressiva da expressão "À PROGRAD" no §1º do Art. 3º da proposta de resolução, apresentada pela Pró-Reitora de Graduação Verônica Ribeiro da Silva Cordovil:** **Decisão:** Em votação, por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **3. Processo:** 23118.005721/2022-16, **Interessado(a):** DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - CACOAL, **Assunto:** Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Administração do Campus de Cacoal; **Parecer:** 29/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, **Relator(a):** Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas; **Decisão:** Por 10 votos favoráveis e 3 abstenções, a câmara aprovou o parecer em tela. - Declaração de voto da Conselheira Walterlina Barboza Brasil: "Abstenção porque os fundamentos do Relator não aclaram quais aspectos da legislação citada são efetivamente apreciados como análise para as conclusões aventadas. Inclusive sequer as anuncia para identificar o propósito." **4. Processo:** 23118.001778/2022-38, **Interessado(a):** DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - PORTO VELHO, **Assunto:** Regimento Interno do departamento acadêmico de

Ciências da Educação do Núcleo de Ciências Humanas; **Parecer:** 30/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, **Relator(a):** Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade; **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. **5. Processo:** 23118.000457/2022-16, **Interessado(a):** PET-FISICA, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - ECONOMIA, **Assunto:** Relatório Institucional Consolidado dos grupos do Programa de Educação Tutorial da UNIR; **Parecer:** 31/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, **Relator(a):** Conselheiro Cleberson Eller Loose; **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. **6. Processo:** 23118.005081/2022-36, **Interessado(a):** Departamento Acadêmico de Administração – CACOAL, **Assunto:** Regulamenta no âmbito da UNIR o Regime de Guarda Religiosa; **Parecer:** 32/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, **Relator(a):** Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade; **Discussão:** Foi solicitado, e deferido pela câmara, o direito à manifestação do servidor Francisco Alexandre Belinassi Paim da DIRCA. **Decisão:** A Presidência retira o processo de pauta e encaminha à DIRCA para manifestação e apresentação de sugestões sobre a minuta. **7. Processo:** 999016864.000072/2020-11, **Interessado(a):** DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL - JI-PARANÁ, **Assunto:** PPC de Engenharia Ambiental e Sanitária / Campus de Ji-Paraná; **Parecer:** 33/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, **Relator(a):** Conselheira Walterlina Barboza Brasil; **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. **8. Processo:** 23118.000050/2020-27, **Interessado(a):** CAMPUS DE ROLIM DE MOURA, **Assunto:** Regimento do Conselho de Campus de Rolim de Moura; **Parecer:** 35/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, **Relator(a):** Conselheiro Elder Gomes Ramos; **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. **9. Processo:** 23118.005332/2021-00, **Interessado(a):** CÂMARA DE GRADUAÇÃO, **Assunto:** Aplicação da Resolução 02/CNE/2019 na UNIR; **Parecer:** 28/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, **Relator(a):** conselheira Marilsa Miranda de Souza; **Discussão:** A conselheira Walterlina Barboza Brasil solicita registro em ata: "Na qualidade de Conselheira e membro nato do CONSEA, cumpre-me registrar pelo NCH diante do Parecer constante do Processo 23118.005332/2021-00 que trata do atendimento à Resolução 2/2019 no qual o Parecer 1013667 é bastante elucidativo quanto a conjuntura e razões para as quais a UNIR deve ponderar em favor da resistência à adesão imediata dessa reforma curricular proposta pela Resolução. Todas as razões ali expostas fazem sentido e merecem atenção deste Conselho, justificando-se inclusive o tempo e esforço que demandou a toda instituição aguardar a relatoria. Entretanto, conforme manifestado verbalmente, o Núcleo de Ciências Humanas, por meio dessa Conselheira, faz constar nos autos os procedimentos imediatos que tratou para abordar o impacto nos seus 14 cursos de licenciatura ativos tão-logo tivemos ciência da referida Resolução do CNE. E o faz porque a escolha argumentativa do Parecer invisibiliza este fato e o empenho das equipe técnica e representações de NDE do NCH, que dedicaram um ano de trabalho analisando não somente a situação do atendimento da Resolução mas também as implicações. No NCH, após análises preliminares entre fevereiro e abril de 2020 pelo corpo técnico, estabeleceu-se o consenso para constituição do GT Currículo que foi estabelecido em 01 de junho de 2020 cuja primeira reunião pode ser vista neste LINK: <https://drive.google.com/drive/search?q=gt%20currículo>) conforme a PORTARIA Nº 24/2020/SEC-NCH/NCH/UNIR e alterações posteriores, sempre publicadas no Boletim de Serviço (Processo nº 999119620J.000004/2020-57) e anunciado publicamente. O GT inicia seus trabalhos com a orientação de produzir análises sobre as condições para o atendimento à Resolução e avançou observando as consequências que representariam aos cursos. Os resultados produziram tais análises a partir do documento referência do NCH e todas as instancias cabíveis do ponto de vista da gestão acadêmica foram notificadas e a estas solicitados o apoio. Inclusive houve a disponibilidade dessa ação junto ao próprio Fórum da Pedagogia e na participação do "grupo whatsapp" das licenciaturas, neste sentido. De fato, a Resolução 2/2019 contempla os conflitos quanto a qualidade existente em cursos da iniciativa privada, e com isto penaliza o trabalho que as Universidade Federais vem desenvolvendo, com qualidade. Além disto abre os serviços de formação continuada para aquelas, pelo aligeiramento com que trata a questão. O trabalho do NCH, concluso em de agosto de 2021 não somente se antecipa a essa visão destruidora da Pedagogia, mas também alertou para a percepção da pasteurização das licenciaturas (por meio da padronização) e de que, na UNIR, há que se cavar mais profundamente: há que se construir uma resistência por meio de uma Política de Formação de Professores que interprete, no seio da comunidade acadêmica, as diretrizes nacionais e faça uso da

prerrogativa da autonomia didática para compor uma orientação. O trabalho identificou, por exemplo, que a lógica da Resolução 2/2019 trabalha com a noção (não explícita, mas visível) de um currículo com a base comum onde as disciplinas são uniformes para todos e todas (a BNC Formação cumpre essa função também), e outra parte “diversificada”, onde ficam as questões das áreas específicas. Esse dilema está posto e é bem diferente da visão que defendemos com a Resolução 2/2015. Alertamos também que basta um único currículo de licenciatura ser aprovado que implicará nos demais, salvo se anotarmos e nos convenceremos que não há pasteurização. Por sua vez, como consequência a partir dos dados capturados no GT Currículo, nota-se que sequer a Resolução 2/2015 foi apreciada de forma adequada. Os Núcleos Curriculares propostos e os modelos não possuem orientação institucional e tudo o que praticamos e alinhamos segue, exclusivamente, a visão de currículo por disciplinas (a ponto da curricularização da extensão não vencer essa lógica em certos momentos e ainda por incompreensão epistemológica no debate). Portanto, faço constar em Ata dessa reunião da Câmara de Graduação que o NCH não pode ser invisibilizado nessa iniciativa. O prazo suportável para os encaminhamentos institucionais que nos demos internamente foi junho 2022, a partir do qual os NDE avaliariam riscos e estratégias para defesa das licenciaturas e nela, em especial, a Pedagogia. Por isso, além de reafirmar a necessidade de trabalhar para que a mesma não seja implantada, torna-se necessário reconhecer que devemos atuar para a formulação de uma política de formação de professores que torne também a Resolução 2/2015 (que defendemos) efetiva e viável, pois tanto essa quanto a de 2006 não estiveram no cerne do nosso debate e, ao serem igualmente impostas, não obtiveram atenção institucional sobre os respectivos impactos. Estamos nos portando mais como audiência do que como protagonistas. O currículo está entendido na UNIR como uma tarefa jurídico-burocrática e nele vão se descaracterizando, aos poucos e nas “disputas de campo” (para citar Bourdieu), as marcas que preservem essa educação universalista – que reconhece os grandes temas – mas que também sugere atenção às características, valores e objetos de aprendizagem a partir das matrizes regionais: estar na Amazônia não é um detalhe, nem um cosmético por meio de temas “eletivos” (pra citar as estratégias curriculares mais comuns). Portanto, registre-se este empenho e ratifico a defesa em favor do estabelecimento de uma proposta de Política de Formação de Professores na UNIR e para além da escolha retórica em favor de uma Resolução ou outra, mas, como defendeu o GT Currículo, em favor da gestão das possibilidades de articulação curricular dentro da própria UNIR quanto a formação de professores e seus respectivos impactos na consolidação dos Departamentos, demanda docente, políticas de estágio docência e incorporação da valorização da formação docente desde o princípio. " Às 17h20min, a sessão foi suspensa devido ao adiantado na hora e foi retomada às 14h30m do dia 20 de julho de 2022, com a presença dos conselheiros Elder Gomes Ramos, Eliane Silva Leite (em suplência de Clodoaldo de Oliveira Freitas), Denny William de Oliveira Mesquita (em suplência de Cleberon Eller Loose), Walterlina Barboza Brasil, Marilsa Miranda de Souza, Ariel Adorno de Sousa, Gabriel Cestari Vilardi, Márcia Ângela Patrícia, Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes, Adilson Siqueira de Andrade, Alexandre Victor Soares de Melo e Gabriel Uarley Costa Silva. Presente também a Pró-reitora de graduação substituta, Laudileni Olenka. Retomada a discussão, a câmara autoriza manifestação dos servidores Rafael Christofoletti (docente do departamento de Ciências da Educação de Porto Velho) e Isaura Isabel Conte (docente do departamento de ciências humanas e sociais de Ji-Paraná). Às 15h45m a câmara autoriza assento, voz e voto, ao conselheiro Ariel Adorno de Sousa. A conselheira Verônica solicita que seja registrado em ata: **A)** "Que seja suprimido do parecer o item 2 da Conclusão que 'Recomenda-se, ainda, que a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e, conseqüentemente, a Reitoria, no prazo máximo de 30 dias a contar da aprovação deste Parecer, emita um posicionamento institucional em defesa da revogação e não implementação da Resolução CNE/CP Nº 2/2019 frente ao Ministério da Educação e ao Conselho Nacional de Educação [...]', considerando, de forma geral, sobre a impossibilidade de descumprimento uma legislação federal, devido aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade e dos deveres dos servidores públicos, constantes na Lei nº8.112/1990. Salientamos que, apesar desta decisão, tanto a PROGRAD como a reitoria estarão juntas e empenhadas com os professores, nos debates necessários com o intuito de evitar o retrocesso na formação dos professores e na melhoria da qualidade do ensino superior."; **B)** "1. Que conste em ata a posição da Prograd em relação ao parecer no que se refere também ao item 1. Vejamos: Item 1 – Em síntese devemos observar que a pretensão de que a UNIR aplique os dispositivos da Resolução CNE/CP Nº 2/2019, a partir da aprovação deste parecer não se demonstra procedente, uma vez que a PROGRAD já iniciou os seus trabalhos de orientação aos Núcleos Docentes Estruturantes/Departamentos Acadêmicos desde a entrada em vigor do referido dispositivo

legal. Portanto, entendemos parecer mais viável continuar a implementação dos estudos do GT já constituído pela PROGRAD e que outros possam ser formado por esta Câmara de Graduação para que, concomitantemente, realizem no mesmo prazo estipulado, o estudo dos impactos relacionados às ordens orçamentárias e institucionais, bem como, para a política de formação de professores da UNIR, com representantes dos Departamentos Acadêmicos, da Pró-Reitoria de Graduação, da Pró-Reitoria de Administração, da Pró-Reitoria de Planejamento para que se possa compreender o modo como essa Resolução impacta à UNIR, como, por exemplo, os estudos já realizados pelo NCH, por iniciativa da Diretora Profa. Dra. Walterlina Brasil. S.M.J. 2. A CGR, também, poderá designar comissão em parceria com os Pesquisadores na área de formação de Professores, em especial, dos PPG em Educação e outros." **Decisão:** Em votação ao parecer, este foi aprovado por unanimidade, sem prejuízo à posteriores emendas. A) **A conselheira Walterlina propõe emenda substitutiva aos itens 1 e 8 do parecer, suprimindo o 8 e o 1 passar a constar da seguinte forma:** "1. Que a UNIR elabore uma proposta de política de formação de professores para UNIR, considerando os impactos da Resolução, no prazo de 60 dias a contar da aprovação deste Parecer, mediante estudo de seus impactos relacionados às ordens orçamentárias e institucionais, com a criação de Grupo de Trabalho das Licenciaturas com representantes dos Departamentos Acadêmicos, da Pró-Reitoria de Graduação, da Pró-Reitoria de Administração, da Pró-Reitoria de Planejamento, promovendo o debate e a tomada de decisões a respeito da concepção de formação humana que pretendemos com nossos cursos de licenciatura, fundamentando-se na autonomia universitária (artigo 207 da CF)." **Decisão:** Em votação, a emenda foi aprovada por unanimidade. B) **A conselheira Verônica Cordovil propõe a supressão do item 2 do parecer. Decisão:** Por 5 votos contrários e 7 favoráveis, a câmara aprovou a emenda supressiva. C) **A conselheira Walterlina Barboza Brasil propõe emenda supressiva ao item 5 do parecer. Decisão:** Por 2 votos contrários e 10 favoráveis, a câmara aprovou a emenda supressiva. Às 16h25 minutos, o conselheiro Gabriel Cestari informa sua ausência devido a manutenção da rede no campus de Guajará-Mirim. A conselheira Walterlina solicita registro em ata: "no ITEM 6 essa conselheira não entende aplicação prática por não indiciar quem define que não há adesão". O conselheiro Alexandre Victor Soares de Melo solicita registra em ata: "Que conste em ata: antes da votação do item II eu já havia me manifestado no chat informando que estava com problemas de conexão com a internet por estar em trânsito entre o campus da UNIR e a cidade de Porto velho. Quando o parecer foi votado eu não estava presente na reunião e meu voto foi constado como favorável à supressão do item II, me manifesto aqui veementemente contrário a esse registro de voto pois defendo os interesses dos estudantes e se estivesse presente teria votado contrário. Entendo que se um conselheiro não estiver presente na reunião por motivos quaisquer, seu voto seria considerado abstenção.". Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a sessão às 17h. Ato contínuo, a SECONS apresentou e fez a leitura desta ata, a qual, lida e aprovada nesta sessão, segue assinada eletronicamente por mim, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, e pelo Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 20/07/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 02/08/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1027793** e o código CRC **52CF1211**.